



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos injetáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

II- JUSTIFICATIVA: A Prefeitura de Grossos/RN tem a responsabilidade de garantir o acesso a tratamentos de saúde eficazes e de qualidade para sua população. A aquisição de medicamentos psicotrópicos injetáveis é essencial para atender pacientes que necessitam de intervenções rápidas e efetivas em situações de emergência psiquiátrica e para o manejo de condições crônicas de saúde mental.

Os transtornos mentais, como esquizofrenia, transtorno bipolar e outros transtornos graves, têm uma prevalência significativa na população. Esses transtornos frequentemente requerem o uso de medicamentos psicotrópicos injetáveis para estabilizar pacientes em crise e para garantir a continuidade do tratamento em casos onde a administração oral não é viável ou eficaz.

Pacientes em crises agudas de saúde mental, como episódios psicóticos ou maníacos, frequentemente necessitam de intervenção imediata para evitar riscos à sua segurança e à de terceiros. Os medicamentos injetáveis permitem uma rápida estabilização do quadro clínico, o que é crucial para a segurança e bem-estar dos pacientes.

Muitos pacientes tratados no sistema de saúde pública de Grossos/RN podem ter dificuldades em manter a adesão a tratamentos orais devido a várias razões, incluindo a falta de compreensão do regime de tratamento, efeitos colaterais dos medicamentos orais ou dificuldades sociais e econômicas. Os medicamentos injetáveis podem proporcionar uma alternativa eficaz e garantir que os pacientes recebam a medicação necessária.

A aquisição de medicamentos psicotrópicos injetáveis está alinhada com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas políticas públicas de saúde mental, que enfatizam a importância do acesso a tratamentos abrangentes e eficazes para pacientes com transtornos mentais.

O tratamento adequado dos transtornos mentais, incluindo o uso de medicamentos injetáveis quando necessário, tem um impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes. A estabilização e o manejo adequado dessas condições permitem que os indivíduos tenham uma vida mais produtiva e integrada na sociedade.

A aquisição de medicamentos psicotrópicos injetáveis pela Prefeitura de Grossos/RN é uma medida necessária e justificada para atender às necessidades de saúde mental da população. Esses medicamentos são essenciais para garantir tratamentos eficazes, rápidos e seguros, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e contribuindo para a eficiência do sistema de saúde pública.

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	BIPERIDENO 5MG/ML	2.400,00	Ampolas
2	CETAMINA 50MG/ML	700,00	Ampolas
3	CLONIDINA 150MCG/ML	1.440,00	Ampolas
4	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	1.200,00	Ampolas
5	DIAZEPAM 5MG/ML	10.000,00	Ampolas
6	ETOMIDATO 2MG/ML	700,00	Ampolas
7	FENITOÍNA 50MG/ML	2.400,00	Ampolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

8	FENOBARBITAL 100MG/ML	3.000,00	Ampolas
9	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	1.400,00	Ampolas
10	FENTANILA 50MCG/ML	2.000,00	Ampolas
11	HALOEPRIDOL 5MG/ML	1.500,00	Ampolas
12	MIDAZOLAM 5MG/5ML	2.000,00	Ampolas
13	MIDAZOLAM 15MG/3ML	2.000,00	Ampolas
14	MORFINA 1MG/ML	4.000,00	Ampolas
15	MORFINA 10MG/ML	8.000,00	Ampolas
16	NALAXONA 0,4MG/ML	1.400,00	Ampolas
17	PETIDINA 50MG/ML	2.400,00	Ampolas
18	PROPOFOL 10MG/ML	2.000,00	Ampolas
19	SUXAMETÔNIO 100MG	2.000,00	Ampolas
20	TRAMADOL 50MG/ML	10.000,00	Ampolas
21	TRAMADOL 100MG/ML	10.000,00	Ampolas

IV- LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pela Comissão de recebimento do objeto..

V- PRAZO DE ENTREGA:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

XIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Grossos/RN, 15 de julho de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZADO EM ____ / ____ / ____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita